



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL N° 031/2024**

**ALIENAÇÃO DE LOTES**  
**LOTEAMENTO TAPADA DO CORREIO EM FRATEL**  
**- HASTA PÚBLICA**

LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão,  
**TORNA PÚBLICO** que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 01/03/2024 vai ser realizada uma hasta pública no dia **04 de abril de 2024** (quinta-feira), às 14:30 horas no edifício da junta de freguesia de Fratel, para a venda de 2 (dois) lotes de terreno para construção (habitação) em Fratel – **lotes n° 3 e 4 do loteamento Tapada do Correio**, nos termos e condições seguintes:

Condições de venda dos lotes - Hasta pública

1. Licitação
    - a. Será aberta a licitação exclusivamente a particulares que pretendam adquirir o lote para construção de habitação própria e permanente;
    - b. Os lotes para alienação encontram-se identificados na planta anexa ao presente edital.
  
  2. Preço
    - a. O lote será entregue a quem maior valor oferecer;
    - b. O preço base de licitação será **de 3.500,00€** (três mil e quinhentos euros) por lote, não podendo os lances serem de valor inferior a **100,00€** (cem euros) e sendo obrigatória a existência de pelo menos um lance para que o lote seja atribuído.
  
  3. Poderes de representação
-



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Os licitantes Os licitantes que atuem em representação de outrem devem fazer-se acompanhar de documento que lhes confira poderes para o efeito, sob pena de serem afastados da hasta pública.

4. Contrato

- a. Quem arrematar o lote procederá, no prazo de 2 dias úteis da hasta pública, ao pagamento do montante de **20%** do valor da arrematação que efetuou, a título de sinal e princípio de pagamento, sob pena de perda do direito ao lote;
- b. A Câmara Municipal, no **prazo 90 dias** da hasta pública, celebrará com o arrematante o respetivo contrato de compra e venda, com pagamento do valor restante do lote por parte do arrematante;
- c. A Câmara Municipal notificará o comprador para o dia, hora e local da assinatura do contrato de compra e venda com **5 (cinco) dias úteis** de antecedência;
- d. Caso o arrematante não compareça à assinatura do contrato, sem motivo válido e atendido pela Câmara Municipal, perde o direito ao lote e ao valor entregue a título de sinal.

5. Obrigações do comprador

O comprador fica obrigado a:

- a. Apresentar projeto para a construção no prazo máximo de **6 meses** da data da celebração do contrato de compra e venda;
- b. Levantar a licença de construção no prazo de **6 (seis) meses** contados da notificação de aprovação do projeto;
- c. Proceder à construção de acordo com o regulamento do loteamento e demais normas aplicáveis do Alvará de loteamento n.º 3/19;
- d. Terminar a construção no prazo de **18 meses** da emissão da licença de obras;
- e. O comprador fica ainda obrigado a não alienar o imóvel construído, **no prazo de 5** anos, contados a partir da data da emissão da licença de utilização.

6. Incumprimento

---



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

- a. Caso o comprador não apresente o projeto no prazo atrás referido, perde o direito ao lote, que reverterá para o município de Vila Velha de Ródão, sem direito a qualquer indemnização, ficando ainda obrigado ao pagamento de toda e qualquer despesa necessária à reversão e ao registo do lote a favor do município;
- b. No caso de o comprador não cumprir a obrigação de concluir a construção no prazo devido fica obrigado a pagar ao Município uma multa pecuniária cujo montante será calculado entre o mínimo de 2 vezes o valor pago pelo lote e o máximo do seu valor patrimonial (constante da caderneta predial);
- c. No caso de o valor da multa referida na alínea anterior não ser pago no prazo para tal estabelecido pela Câmara Municipal, fica o comprador sujeito à penalidade referidas em a), sem direito a qualquer pagamento pelas obras já realizadas no lote, ficando ainda obrigado ao pagamento de toda e qualquer despesa necessária à reversão e ao registo do lote a favor do município

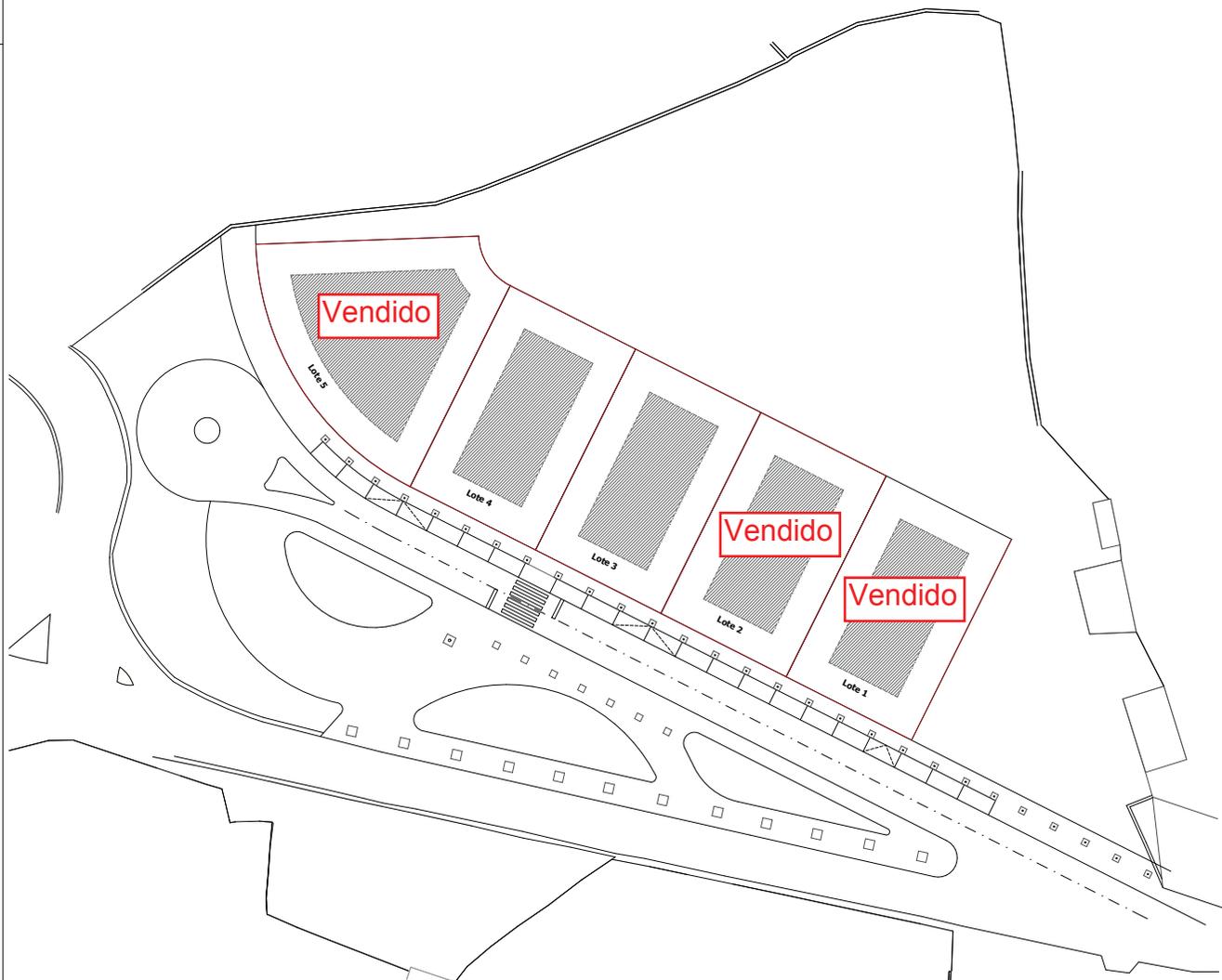
O regulamento e demais normas aplicáveis podem ser consultadas no serviço de atendimento público da Câmara Municipal.

**PARA CONSTAR** e para os devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados, nos lugares públicos do costume e na página eletrónica institucional do município de Vila Velha de Ródão em [www.cm-vvrodao.pt](http://www.cm-vvrodao.pt).

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 04 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

---



Identificação do lote	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Total
Área do lote (m <sup>2</sup> )	770,00	770,00	770,00	770,00	991,68	4071,68
Área de implantação máxima (m <sup>2</sup> )	300,00	300,00	300,00	300,00	456,38	1656,38
Área de construção máxima (m <sup>2</sup> )	600,00	600,00	600,00	600,00	793,34	3193,34
Nº de pisos acima da cota de soleira	2	2	2	2	2	
Nº de pisos abaixo da cota de soleira (facultativo)	1	1	1	1	1	
Nº de lugares de estacionamento						13 lug.

Legenda:

- polígono máximo de implantação
- limite dos lotes

revisão	desenhou	data	descrição
A	as	27.12.2018	emissão de desenho

Câmara Municipal de Vila Velha de Rodão Vila Velha de Rodão  
 projeto  
 Urbanização Tapada do Correio  
 designação escala(0)  
**Planta de síntese** 1:500  
 autor(a)  
 arquitectura, licenciamento A201833  
 colaboração  
 tiago delgado adriana sacramento  
**AQ.LIC.01.06**

NOTA: todas as dimensões devem ser confirmadas em obra